



OS DESAFIOS DOS CEGOS NOS ESPAÇOS SOCIAIS: UM OLHAR SOBRE A ACESSIBILIDADE.

Janete Lopes Monteiro - UFSC

Resumo: O presente artigo tem como principal objetivo identificar os desafios e obstáculos enfrentados pelos cegos na sociedade vidente em Florianópolis / SC, tendo como foco a acessibilidade. Para a elaboração do trabalho foi realizada uma pesquisa exploratória de abordagem qualitativa, cujo instrumento de coleta de dados fora as entrevistas semiestruturadas aplicadas a cinco cegos pertencentes à comunidade de Florianópolis. O aporte teórico para o desenvolvimento do trabalho incluiu leis, decretos e normas técnicas da ABNT, que auxiliaram na percepção de que a acessibilidade para os cegos nos espaços públicos de Florianópolis caminha de forma lenta e não oferece segurança e autonomia a esses sujeitos.

Palavras-chaves: Acessibilidade. Obstáculos. Cegos.

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo visa analisar os desafios enfrentados pelos cegos na sociedade vidente de Florianópolis/SC, tendo como base a acessibilidade. O interesse pela temática surgiu a partir de uma conversa informal com um cego, na qual ele expressou o desejo de que a inclusão social fosse algo real e palpável. Neste contexto, ele se referiu à liberdade de ir e vir com segurança e ao acesso aos bens culturais, para que dessa forma ele se “visse” como um cidadão possuidor de direitos e deveres.

A questão da acessibilidade para os deficientes sensoriais ou com mobilidade reduzida está estabelecida pela Lei nº 10.098/2000 e regulamentada pelo Decreto nº 5296/2004. Contudo, ainda é possível observar uma enorme dificuldade para que esse público tenha seus direitos assegurados e respeitados.

Tanto a lei quanto o decreto preconizam a eliminação de barreiras e obstáculos nas vias públicas a fim de permitir a liberdade de movimento, com segurança e autonomia, aos sujeitos com mobilidade reduzida, assim como mecanismos e técnicas alternativas que possibilitem a comunicação e sinalização às pessoas com deficiência sensorial, além de acesso a informação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer. Através do entendimento de que essa lei se aplica as pessoas com diferentes deficiências, ou seja, físicas e sensoriais, busca-se neste trabalho estudar as dificuldades e os obstáculos no segmento das pessoas com deficiência sensorial, sobretudo, os cegos, nos espaços sociais.

A problemática que desencadeou a pesquisa visou buscar quais eram os principais desafios enfrentados pelos cegos, com relação à acessibilidade, na sociedade vidente de Florianópolis. Para tal foi realizada uma pesquisa exploratória de cunho qualitativo, na qual os instrumentos de coletas de dados foram entrevistas semiestruturadas aplicadas a cinco cegos pertencentes à comunidade de Florianópolis/SC. Na elaboração da entrevista foram formuladas perguntas sobre acessibilidade no contexto da vida diária com especial ênfase nos seguintes aspectos:

- ✚ Uso de bengala, guias humanos ou cão-guia para a locomoção;
- ✚ Solicitação / recebimento de ajuda nos espaços públicos;
- ✚ Principais barreiras que a cidade impõe;
- ✚ Local que apresenta maior desafio de mobilidade;
- ✚ Importância e a qualidade dos pisos táteis (guia e alerta);
- ✚ Sugestões de melhorias de acessibilidade;

As informações obtidas possibilitaram identificar os desafios impostos aos cegos, verificar as condições de acessibilidade e averiguar as expectativas dos cegos frente aos desafios e obstáculos.

No bojo da deficiência visual, o estudo diferencia cegueira e baixa visão, a fim de compreender melhor as necessidades de ambas, apresenta uma abordagem histórica para acompanhar o processo de inclusão social e por fim analisa as barreiras e desafios enfrentados pelos cegos nos espaços sociais em Florianópolis.

2 A DEFICIÊNCIA

2.1 COMPREENDENDO A DEFICIÊNCIA VISUAL

A deficiência visual engloba o universo de pessoas cegas e com baixa visão (ou visão subnormal) e é decorrente de problemas de diferentes ordens, a saber: congênita, adquirida, genética ou degenerativa. Dentre as principais causas da deficiência visual, encontram-se: a retinopatia da prematuridade, que consiste na imaturidade da retina decorrente de partos prematuros ou de excesso de oxigênio na incubadora; a catarata congênita, causada pela

ocorrência de rubéola ou outras infecções intrauterinas; o glaucoma congênito, doença que pode ser de ordem genética, ou fruto de infecções, dentre outros fatores (MAIOLA; SILVEIRA, 2009).

Sejam quais forem às causas da deficiência visual, para que o indivíduo possa ter melhores condições de inclusão social, de acesso aos bens culturais disponíveis na sociedade e de usufruir de seus direitos enquanto cidadão é necessário que se faça uma avaliação tanto a nível médico quanto a nível funcional da visão. Ambos têm como principal propósito identificar o grau da perda visual, ou seja, se há ausência total da visão ou não, para que dessa forma os devidos recursos sejam disponibilizados para cada indivíduo, considerando as especificidades tanto dos cegos quanto daqueles que possuem baixa visão.

Conforme Bruno (*apud* SANTOS; GALVÃO; ARAÚJO, 2009, p.256-257) explica,

No ano de 1992, em Bangkok – Tailândia, houve um congresso histórico [...] .No encontro, foi rediscutida a importância da avaliação clínica, juntamente com uma avaliação funcional da visão, pois se entendia que o desempenho visual é mais um processo funcional dinâmico do que uma simples medida de acuidade visual que ocorre com a pessoa em posição estática (normalmente sentada na cadeira do oftalmologista); já na avaliação funcional, deveria ser observado o que a pessoa faz com o uso da visão que possui, ou seja, ela deve ser avaliada através de atividades funcionais: andando, subindo escada, alimentando-se, brincando, escrevendo etc. Assim, as novas recomendações da OMS e do ACEVI definiram que é considerada cega a pessoa com ausência total da visão, até a perda da projeção de luz, sendo sugerido que o seu processo de aprendizagem se dê através da integração dos sentidos tátil, cinestésico, olfativo, auditivo, gustativo, utilizando o sistema Braille para leitura e escrita. As pessoas com baixa visão são aquelas que apresentam desde condições de indicar projeção de luz até o grau em que a redução da acuidade visual interfere ou limita o seu desempenho. Essas pessoas deverão utilizar recursos ópticos e não ópticos para o seu processo de aprendizagem.

Tendo em vista estes aspectos, compreender a diferença entre cegueira e baixa visão e as necessidades específicas de cada grupo, é imprescindível para que os recursos adaptados sejam disponibilizados e barreiras físicas e / ou atitudinais sejam removidas de modo que esses sujeitos possam ter acesso aos bens culturais, a educação, a plena participação social, a autonomia e aos demais serviços que já estão disponíveis para sociedade vidente.

2.2 A DEFICIÊNCIA VISUAL E A BREVE CAMINHADA HISTÓRICA

Historicamente, os deficientes percorreram caminhos difíceis e se depararam com diversos obstáculos e percalços no âmbito social. Neste contexto, eles foram estigmatizados, castigados, condenados, sacrificados, negados e excluídos do convívio social, pelo fato de não se enquadrarem nos padrões de normalidade estipulados pelos grupos sociais a que

pertenciam. Durante séculos, a ideia de normalidade, impiedosamente, perseguiu os deficientes e determinou seus destinos.

Isto ocorria porque a deficiência é um fenômeno construído socialmente, varia de cultura para cultura, e está impregnada de crenças, valores e ideologias. Nas sociedades primitivas, por exemplo, as pessoas cegas eram vistas como possuídas por espíritos malignos, pecadoras e por essas razões eram mortas ou abandonadas. Dessa forma, em grande parte das sociedades primitivas não havia cegos, pois manter qualquer contato com eles significava manter contato com um espírito mau. O cego era, portanto, objeto de temor religioso (FRANCO; DIAS, 2005).

Na antiguidade, de modo geral, as pessoas que nasciam com deformidade ou qualquer anormalidade eram abandonadas, negligenciadas ou mortas de diferentes maneiras. Essas práticas eram muito comuns nas regiões da Europa, sobretudo, na Grécia, Roma e Egito, onde o culto pelo corpo saudável e forte eram fatores decisivos na época. “As crianças com deficiências físicas ou mentais nascidas em Esparta eram eliminadas ou abandonadas, já que eram consideradas subumanas” (PESSOTTI *apud* SILVA, 2010, p.15).

Já durante a idade média, devido ao fortalecimento do cristianismo, a situação de total desprezo e desatenção destinada aos deficientes se modificou, pois o povo assimilou a ideia de que os homens eram criaturas divinas, filhos de Deus e, dessa forma, a prática de extermínio foi condenada. Nessa época, os deficientes foram alvos de caridade e acolhidos/enclausurados em asilos, conventos ou igrejas, tal como ocorria com os leprosos, os paralíticos, os doentes venéreos. Este foi, então, o período caracterizado pela segregação das pessoas em instituições, e também o período no qual ocorreu a fundação do primeiro hospital para pessoas cegas. Gugel (*apud* SILVA, 2010, p.16) informa que “a instituição foi fundada em Paris pelo rei Luís IX, por volta de 1260, com o objetivo de atender soldados que haviam ficados cegos durante a Sétima Cruzada. O nome dado para o hospital foi *Quinze-Vingts*, o que significa “15 vezes 20”, ou seja, 300 soldados cegos”.

A idade moderna que se estendeu do século XV ao XVIII, foi marcada pela mudança da visão supersticiosa para a visão organicista, principalmente, a partir do século XVIII, fazendo com que o entendimento sobre a deficiência visual se tornasse mais aprofundado (MAZZOTTA; DALL'ACQUA *apud* FRANCO e DIAS, 2005).

A ciência surgiu como uma forma de explicar a doença e também dar respostas para os tratamentos dos deficientes. A visão supersticiosa e a maldição religiosa, conseqüentemente, se enfraqueceram diante dos avanços da ciência e do poder da figura do médico.

Pessotti (*apud* NOGUEIRA, 2008, p.4) ressalta que,

A fatalidade hereditária ou congênita assume o lugar da danação divina, para efeito de prognóstico. A individualidade ou irrecuperabilidade do idiota é o novo estigma, que vem substituir o sentido expiatório e o propiciatório que a deficiência recebera durante as negras décadas que atenderam a medicina, também supersticiosa. O médico é o novo árbitro do destino do deficiente. Ele julga, ele salva, ele condena.

A partir de então e sob um novo olhar, a inclusão dos cegos na sociedade, concedendo-lhes direito a educação foi efetivada.

De acordo com Franco e Dias (2005), foi em 1784 que Valentin Haüy inaugurou em Paris - França a primeira escola para cegos, denominada de Instituto Real dos Cegos, e que utilizava letras impressas em relevo como método de acesso a linguagem escrita dos cegos. Em 1819, Louis Braille ingressou no instituto, na condição de aluno, e em 1829 criou o Sistema Braille - código de leitura e escrita para cegos que se baseava na combinação de seis pontos e que geravam 63 combinações diferentes, dentre as quais as letras do alfabeto, os números, os acentos, os sinais de pontuação e os símbolos matemáticos que podiam ser identificados pela leitura tátil.

A ideia do método Braille surgiu a partir do sistema elaborado por Charles Barbier para ser utilizado pelos militares, como um meio de comunicação de mensagens secretas que pudessem ser lidas a qualquer momento do dia e da noite e com total segurança. Diferentemente do sistema Braille, este fora elaborado, simplesmente, a partir da disposição de 12 pontos em relevo, que combinados formavam os símbolos fonéticos.

A criação do Sistema Braille, definitivamente, representou a primeira grande conquista dos cegos e para os cegos, pois, foi a partir da sua utilização como sistema de leitura e escrita que escolas e institutos foram criados em diferentes países a fim de oportunizar a esses sujeitos o acesso ao conhecimento e a cultura, benefício disponível aos abastados videntes e a uma pequena parcela da população cega. Segundo Silva (*apud* FRANCO e DIAS, 2005, p.4), “no final do século XVIII e início do século XIX foram fundadas escolas para pessoas cegas em outros países da Europa, como Alemanha e Grã-Bretanha, baseadas no modelo do Instituto Real dos Jovens Cegos de Paris”.

E foi a partir do século XIX, que os olhares para o atendimento as necessidades dos deficientes visuais se expandiram e ultrapassaram divisas, alcançando o continente americano e favorecendo a criação de institutos e escolas nos Estados Unidos e no Brasil. Neste último, foi fundado em 1854 no Rio de Janeiro, o Imperial Instituto de Meninos Cegos, atual Instituto Benjamim Constant (IBC), denominado assim em 1891 em homenagem a um republicano que dirigiu a instituição por três décadas.

Conforme Maiola e Silveira (2009, p. 18):

Em 1891, com a queda da monarquia e a proclamação da República, o Imperial Instituto de Meninos Cegos passou a receber a denominação de Instituto Benjamim Constant (IBC), em homenagem ao republicano Benjamim Constant Botelho de Magalhães, que dirigiu o educandário de 1869 até 1889.

As ações que visavam atender as necessidades dos cegos não se limitaram simplesmente a criação de instituições em diferentes países; elas foram além e invadiram as esferas legais e firmaram acordos internacionais. A primeira dessas ações ocorreu, em Paris, num Congresso Internacional no qual foi estabelecido que o sistema Braille fosse adotado como método universal de ensino para as pessoas cegas.

No século seguinte, a partir da década de 1990, a realização da Conferência Mundial de Educação para todos em Jomtien na Tailândia (1990), a Declaração de Salamanca de Princípios, Política e Prática para as Necessidades Educativas Especiais (1994) e a Convenção Interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência (1999) provocaram grandes mudanças e impulsionaram a criação de leis, decretos e programas para garantir os direitos e a inclusão social dos deficientes em diferentes partes do mundo. No que se refere à inclusão social, Sassaki (2006, p.40) afirma que é um processo que,

[...] contribui para a construção de um novo tipo de sociedade através de transformações, pequenas e grandes, nos ambientes físicos (espaços internos e externos, equipamentos, aparelhos e utensílios, mobiliário e meios de transportes) e na mentalidade de todas as pessoas, portanto também do próprio portador de necessidades especiais.

A inclusão social é, portanto, uma grande conquista para o reconhecimento e a legitimação dos direitos dos deficientes na sociedade. Ela garante que estes indivíduos frequentem as escolas regulares, convivam e compartilhem os mesmos espaços sociais que as pessoas sem deficiência, usufruam o direito de ir e vir com segurança, efetivem seus deveres civis, trabalhem, enfim, sejam sujeitos socialmente participativos nas diferentes esferas da sociedade e em diferentes cidades, países e continentes. A inclusão é, dessa forma, um movimento global que disseminou a ideia de igualdade de oportunidades e abriu portas para a aceitação das diferenças e dos diferentes.

Sendo assim, guiado por esse ideal - de igualdade - e impulsionado pelos organismos e documentos internacionais, o Brasil traçou suas metas e implementou documentos legais para sustentar os direitos das pessoas com deficiência e alavancar políticas inclusivas brasileira. Dentre os documentos, que contemplam o público alvo deste trabalho - os cegos - destacam-se a/o:

- Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

- Decreto nº 3.956/2001, fruto da Convenção da Guatemala, promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência;

- Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005, que dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhada de cão-guia.

2.3 A ACESSIBILIDADE – LEIS, NORMAS E CRITÉRIOS.

A questão da acessibilidade é contemplada na Lei Federal nº 10.098, criada em 2000, e cujo objetivo é a promoção do acesso de pessoas deficientes ou com mobilidade reduzida a locais públicos. A lei inclui no universo dos deficientes não somente os físicos, mas também os deficientes auditivos e visuais, pois eles necessitam da eliminação de barreiras que lhes assegure acesso aos bens culturais e sociais, como também segurança na locomoção.

Sendo assim, a Lei 10.098/2000 estabelece normas e critérios básicos para que estes sujeitos tenham o direito de ir e vir com total segurança, mediante a eliminação “de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação” (art.1º).

No que se refere especificadamente aos deficientes visuais, a lei menciona a necessidade de implantação de dispositivos sonoros nos semáforos para orientação na travessia de ruas e avenidas com trânsito intenso (art. 9º), além de especificar que os projetos e traçados dos elementos de urbanização públicos e privados de uso da comunidade - itinerário e passagens de pedestres – sigam os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (art. 5º).

A determinação do uso dos parâmetros técnicos da ABNT, mencionada na lei, explicita a urgência da utilização de padrões a serem utilizados em âmbito nacional, de modo que os benefícios oferecidos por eles estejam disponíveis para os usuários em toda a extensão do território nacional e, conseqüentemente, nos mesmos moldes e parâmetros. Nestes termos, a NBR 9050 de 2004, estabelece critérios técnicos e dispõem sobre os parâmetros de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

A NBR 9050, de 2004, é um documento extenso e rico em informações, imagens e detalhes técnicos, com o intuito de fornecer orientações e facilitar a compreensão e a execução das especificações técnicas descritas sobre cada um dos tópicos relativos a acessibilidade, a saber: parâmetros antropométricos, comunicação e sinalização, acessos e circulação, sanitários e vestiários, equipamentos e mobiliário.

As especificações técnicas expressas nesta norma e de substancial importância para a mobilidade dos cegos nos espaços públicos são as que tratam da comunicação e sinalização, dos acessos e circulação e do mobiliário, pois, respectivamente, regulamentam o uso dos pisos táteis, especificam as condições e características dos passeios públicos / calçadas e estabelecem parâmetros para a sinalização sonora nos semáforos. (NBR 9050, 2004).

Os pisos táteis são faixas em alto relevo fixadas ao chão para auxiliar na locomoção das pessoas cegas em espaços públicos, tanto internos quanto externos. Eles se apresentam sob duas formas - piso direcional ou guia e piso alerta – e possuem especificidades em diversos aspectos. De acordo com as especificações técnicas da NBR 9050 (2004, p.30),

A sinalização tátil no piso pode ser do tipo de alerta ou direcional. Ambas devem ter cor contrastante com a do piso adjacente, e podem ser sobrepostas ou integradas ao piso existente atendendo às seguintes condições. Quando sobrepostas, o desnível entre a superfície do piso existente e a superfície do piso implantado deve ser anfrado e não exceder 2 mm. Quando integradas, não deve haver desnível.

Ademais, a textura, a finalidade e o local de instalação dos dois tipos de piso apresentam peculiaridades relevantes que devem ser consideradas e divulgadas para que seus objetivos sejam alcançados com qualidade e os benefícios sejam realmente palpáveis. A informação e o conhecimento são inegavelmente as melhores ferramentas para se atingir os direitos estabelecidos nas legislações e garantir a qualidade dos serviços destinados à população.

Dessa forma, na linha de pensar a questão da acessibilidade, as informações do item 5.14 da NBR 9050:2004, que trata de sinalização tátil do piso, no que se refere ao piso alerta, especifica que a sua textura é representada por um conjunto de relevos tronco-cônicos que servem para indicar que as áreas próximas a ele oferecem risco, ou depõe contra a segurança do usuário. Quanto à instalação, esta deve ser feita perpendicularmente ao sentido de deslocamento e ser instalados nos rebaixamentos de calçadas, no início e término de escadas fixas, escadas rolantes e rampas, junto às portas dos elevadores, junto a desníveis, tais como plataformas de embarque e desembarque, palcos, vãos, entre outros e quando há a presença de “objetos suspensos entre 0,60 m e 2,10 m de altura do piso acabado, que tenham o volume maior na parte superior do que na base, [...]. A superfície a ser sinalizada deve exceder em

0,60 m a projeção do obstáculo, em toda a superfície ou somente no perímetro desta, [...]” (NBR 9050:2004, p.31).

O piso direcional ou guia, por outro lado, apresenta textura com relevos lineares, regularmente dispostos, em seções trapezoidais. Sua utilização, diferentemente do piso alerta, se destina a guiar os cegos em áreas de circulação internas e externas nos espaços públicos, quando há ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável. Conforme consta na NBR 9050 (2004, p.34), “a sinalização tátil direcional deve ser utilizada em áreas de circulação na ausência ou interrupção da guia de balizamento, indicando o caminho a ser percorrido e em espaços amplos”.

No que se refere ao acesso e a circulação dos cegos nos espaços públicos externos, tais como calçadas e vias exclusivas de pedestres, a atenção e os cuidados com a mobilidade deste público não se esgotam na instalação dos pisos táteis, há também a questão das faixas livres, que também devem seguir padrões de modo a favorecer o acesso e a circulação dos usuários. Quanto a isto, a norma estabelece critérios e parâmetros técnicos relativos às dimensões das faixas livres e as interferências das mesmas. Sendo assim,

Calçadas, passeios e vias exclusivas de pedestres devem incorporar faixa livre com largura mínima recomendável de 1,50 m, sendo o mínimo admissível de 1,20 m e altura livre mínima de 2,10 m.

As faixas livres devem ser completamente desobstruídas e isentas de interferências, tais como vegetação, mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura urbana aflorada (postes, armários de equipamentos, e outros), orlas de árvores e jardineiras, rebaixamentos para acesso de veículos, bem como qualquer outro tipo de interferência ou obstáculo que reduza a largura da faixa livre. Eventuais obstáculos aéreos, tais como marquises, faixas e placas de identificação, toldos, luminosos, vegetação e outros, devem se localizar a uma altura superior a 2,10 m (NBR 9050:2004, p.53).

A questão da implantação de dispositivos sonoros nos semáforos das vias públicas com movimento intenso – mencionada na Lei 10.098/2000 – é objeto de atenção e contemplada com as devidas especificações técnicas relativas ao mobiliário.

Conforme o documento:

Os semáforos ou focos para pedestres instalados em vias públicas com grande volume de tráfego ou concentração de passagem de pessoas com deficiência visual devem estar equipados com mecanismos que emitam um sinal sonoro entre 50 dBA e 60 dBA, intermitente e não estridente, ou outro mecanismo alternativo, que sirva de auxílio às pessoas com deficiência visual, quando o semáforo estiver aberto para os pedestres (2000, p.96).

Complementando as disposições legais com relação à mobilidade e acesso dos cegos a lugares públicos, estes foram beneficiados com a Lei nº 11.126/2005, que lhes garante o

direito de ingressar e permanecer em locais públicos - restaurantes, ônibus, dentre outros - acompanhado de cão-guia, assim como estabelece punições caso a lei não seja cumprida, pois tal impedimento é considerado discriminação e precisa ser combatido.

Assim, com o objetivo de proteger os deficientes contra atos de discriminação, a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (Convenção de Guatemala) em 28 de maio de 1999, elaborou um texto que foi aprovado pelos estados pares, e no qual eles se comprometem a tomar diferentes medidas – sociais, educacionais, etc., a fim de proteger e garantir os direitos dos deficientes. De acordo com o artigo III deste documento, os estados pares se comprometem a:

1. Tomar as medidas de caráter legislativo, social, educacional, trabalhista, ou de qualquer outra natureza, que sejam necessárias para eliminar a discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência e proporcionar a sua plena integração à sociedade, entre as quais as medidas abaixo enumeradas, que não devem ser consideradas exclusivas:
 - a) medidas das autoridades governamentais e/ou entidades privadas para eliminar progressivamente a discriminação e promover a integração na prestação ou fornecimento de bens, serviços, instalações, programas e atividades, tais como o emprego, o transporte, as comunicações, a habitação, o lazer, a educação, o esporte, o acesso à justiça e aos serviços policiais e as atividades políticas e de administração;
 - b) medidas para que os edifícios, os veículos e as instalações que venham a ser construídos ou fabricados em seus respectivos territórios facilitem o transporte, a comunicação e o acesso das pessoas portadoras de deficiência;
 - c) medidas para eliminar, na medida do possível, os obstáculos arquitetônicos, de transporte e comunicações que existam, com a finalidade de facilitar o acesso e uso por parte das pessoas portadoras de deficiência; e
 - d) medidas para assegurar que as pessoas encarregadas de aplicar esta Convenção e a legislação interna sobre esta matéria estejam capacitadas a fazê-lo.

No Brasil, os compromissos firmados na Convenção da Guatemala foram regulamentados no Decreto 3956/2001 e a partir de então, este faz parte do imenso acervo de documentos legais criados e aprovados no país para melhorar as condições de acessibilidade, de educação, trabalho, lazer, enfim, as condições de vida dos deficientes.

No entanto, o que se percebe no cotidiano dessas pessoas, é uma realidade que vai de encontro aos inúmeros capítulos, artigos, parágrafos e incisos dos documentos sancionados pelos chefes de estado em diferentes épocas. Muito se fala, porém, pouco se faz.

3 COLETA DE DADOS

Para a execução deste trabalho, que visa analisar os desafios enfrentados pelos cegos na sociedade vidente de Florianópolis / SC, levando em consideração a acessibilidade, os principais instrumentos de coletas de dados foram às entrevistas semiestruturadas aplicadas a cinco cegos da comunidade de Florianópolis.

A pesquisa ocorreu nos meses de outubro e novembro de 2011 e contou com a participação de três homens com faixa etária de 21 a 40 anos e duas mulheres acima dos 30 anos de idade. Todos os sujeitos entrevistados exercem atividades profissionais e quatro deles cursaram nível superior. As causas da cegueira foram de ordens variadas, tais como: retinose pigmentar; glaucoma congênito; retinopatia da prematuridade; glaucoma e catarata; sarampo - cegueira adquirida aos 4 anos de idade.

Os entrevistados responderam perguntas relativas à acessibilidade no contexto da vida diária com especial atenção aos seguintes aspectos:

- ✚ Uso de bengala, guias humanos ou cão-guia para a locomoção;
- ✚ Solicitação e oferecimento de ajuda / auxílio de outras pessoas nos espaços públicos;
- ✚ Dificuldades de locomoção e principais barreiras;
- ✚ Local que apresenta maior desafio de mobilidade;
- ✚ Importância, quantidade e qualidade na instalação dos pisos táteis (guia e alerta);
- ✚ Sugestões de melhorias de acessibilidade;

4 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS

De acordo com os dados obtidos por meio das entrevistas aplicadas aos cinco cegos em Florianópolis, foi possível observar que os principais desafios enfrentados por eles residem nas questões das barreiras arquitetônicas urbanísticas e nas de edificações, na medida em que os principais obstáculos que impedem a acessibilidade e a autonomia desses sujeitos se encontram nas vias públicas, nos terminais de ônibus, na rodoviária Rita Maria e nos shopping centers.

Como foi relatado pelos entrevistados, nenhum deles possui cão-guia ou guia vidente, portanto, a questão da acessibilidade é mister para eles, e em virtude disto, especial atenção deveria ser dada neste sentido, pois como sujeitos socialmente ativos eles necessitam se locomover com segurança pelos inúmeros espaços públicos da cidade de Florianópolis.

A bengala utilizada pelos cegos é, por conseguinte, a principal e mais importante ferramenta de apoio na locomoção autônoma dos cegos nos espaços públicos, como também de proteção em locais que oferecem risco de queda ou colisão. Todavia, devido a fragilidade dos recursos de mobilidade, o uso da bengala não supera os obstáculos e o auxílio humano se faz necessário em diferentes momentos.

Como apurado durante as entrevistas, a ajuda de pessoas videntes é bem-vinda no cotidiano dos cegos, especialmente quando se refere a travessia de ruas e avenidas. Nesse sentido, três dos participantes relataram solicitar auxílio de outras pessoas quando precisam atravessar ruas / avenidas e pegar ônibus e os demais disseram que só pedem ajuda quando precisam chegar a algum lugar totalmente desconhecido para eles, ou seja, um local onde nunca estiveram e não possuem nenhuma referência. Um dos entrevistados mencionou que em algumas situações é difícil conseguir ajuda, pois as pessoas estão sempre com pressa, não tem tempo para dar informações ou conduzir alguém ao seu destino. Ele mencionou que estes casos são exemplos de barreiras atitudinais, mas que ainda há muita gente solidária e disposta a ajudar. No caso de travessia de ruas e avenidas, todos os participantes relataram que recebem oferta de ajuda.

Quanto às barreiras urbanísticas, todos os entrevistados mencionaram que há postes, lixeiras, telefones públicos, árvores e veículos estacionados sobre as calçadas, e que estes obstáculos dificultam a mobilidade e depõem contra a integridade física dos cegos, visto que há risco de quedas e colisões. Este fato, que é comum em muitos pontos da cidade, contraria as normas de acessibilidade especificadas na NBR 9050:2004. De acordo com esta, em caso de objetos suspensos - como os telefones públicos, caixas de correio - as especificações técnicas determinam que pisos alertas sejam instalados no perímetro do objeto e que as dimensões especificadas sejam seguidas para resguardar a segurança do deficiente visual, como demonstrado na figura abaixo.

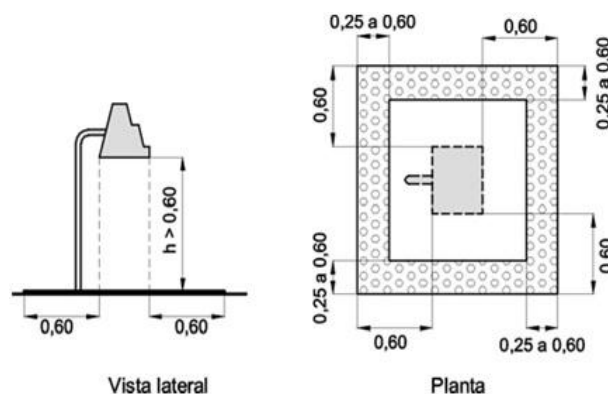


Figura 1 — Sinalização tátil de alerta em obstáculos suspensos
Fonte: ABNT - NBR 9050:2004

Outro aspecto mencionado foi a falta de conservação das calçadas – sem nivelamento, com rachaduras e buracos. O entrevistado W acrescentou que as calçadas são estreitas e que é difícil caminhar sem esbarrar nas paredes e outros objetos.

Os dados obtidos também permitiram identificar que a ausência de pisos táteis, tanto o guia quanto o alerta, em muitos espaços de circulação, somado as irregularidades e equívocos nas instalações dos mesmos contribuem expressivamente para limitar, dificultar e por em risco a segurança dos cegos.

De acordo com os cegos, os pisos táteis são importantes, pois auxiliam na locomoção, orientação e segurança dos usuários em locais públicos. Contudo, eles relataram que há uma ausência expressiva desses pisos em muitos lugares na cidade, e que quando eles são instalados, em muitos casos, os procedimentos não seguem as especificações ou normas técnicas de instalação. O entrevistado F, informou que muitas pessoas não recebem informações sobre a correta instalação do piso e muitos desconhecem a diferença entre o guia e o alerta.

Nos terminais de ônibus, segundo foi dito por dois participantes, faltam pisos guia e alerta e os pisos instalados na área embarque estão muito próximos dos veículos, o que causa insegurança e risco aos usuários cegos. Com relação a rodoviária, terminal Rita Maria, foi dito que não há nenhuma sinalização tátil, o espaço é amplo e de difícil locomoção para se transitar de forma autônoma. De acordo com dois entrevistados:

- Não tem pisos táteis e quando se salta do ônibus, não se sabe para onde ir. A pessoa fica desorientada – entrevistado W.

- A rodoviária é uma “vergonha”, ela não foi feita para sujeitos cegos, só para videntes. Nós também viajamos de ônibus, e quando chegamos lá, estamos completamente perdidos. - entrevistado S.

Quanto aos shoppings centers, os deficientes visuais disseram que, em alguns deles, os seguranças oferecem ajuda para conduzi-los a determinados locais e lojas. A locomoção autônoma também fica comprometida nesses locais, pois os espaços são amplos e estão sempre sofrendo alterações devido a ocasiões especiais, datas comemorativas e também a instalações de quiosques nos corredores. Na opinião dos cegos a instalação dos pisos táteis ainda é muito precária e singela nesses lugares.

Conforme os dados analisados e as falas dos entrevistados, que refletem a imensa dificuldade dos mesmos em se locomoverem em espaços não contemplados com os benefícios da acessibilidade, foi possível perceber, que eles não estão satisfeitos com as condições de mobilidade que a cidade oferece e sugeriram melhorias simples, porém essenciais, como por exemplo: expansão da instalação de pisos táteis nos espaços públicos de acordo com os critérios e especificações técnicas, desobstrução e melhoria das calçadas e implantação de sinais sonoros nos semáforos.

Vale ressaltar que as sugestões e solicitações feitas por estes cidadãos, poderiam ser desconsideradas se todo o aparato legal sobre a acessibilidade fosse cumprido e respeitado. Mas enquanto isso não ocorre com plena qualidade, que se tenha pelo menos, bons acessos para que se possa ir e vir com qualidade e segurança. Se isso fosse feito, já seria lucro. O resto, até dá para se virar. (sic)

5 CONCLUSÃO

Seguindo a tendência mundial na questão da inclusão social e dos direitos das pessoas com deficiência – física, mental ou sensorial – o Brasil tem avançado imensamente na elaboração de documentos legais e na implantação de políticas públicas de inclusão, na tentativa de oferecer melhores condições de inserção social desses sujeitos na nossa sociedade. Entretanto, o que se observa é que as tentativas são sutis, evasivas, ineficientes e em muitos casos inexistentes.

De acordo com o que foi pesquisado sobre a acessibilidade dos sujeitos cegos, que envolveu um suporte teórico embasado nas leis, decretos e normas técnicas, notou-se que muitos instrumentos legais foram elaborados, assinados e divulgados, porém, suas ações e propostas ainda não se efetivaram de fato ou não lhes foi dado o devido valor.

Sendo assim, é possível perceber que após 12 anos da criação da Lei 10.098/2000, que dispõe sobre a promoção da acessibilidade, e 8 anos após a criação da NBR 9050:2004 que dita normas e critérios para a instalação dos pisos táteis e demais serviços para os cegos, este público ainda vive os transtornos e as dificuldades de se locomover com segurança e autonomia pelos espaços públicos de Florianópolis. A acessibilidade é, portanto, uma caminhada árdua e feita a passos lentos.

Considero relevante ressaltar que estamos vivendo o momento da inclusão - tema de intensas discussões em diversas nações, na qual os sujeitos com e sem deficiência deveriam adquirir mais e melhores condições de participação na sociedade e usufruir de seus direitos e deveres. No entanto, o que se percebe é que os representantes dos interesses da população não enxergam os direitos e as necessidades desses sujeitos, sobretudo, os das pessoas com deficiência, negligenciando, dessa forma, o que está previsto nos instrumentos legais e negando-lhes oportunidades e condições de liberdade e autonomia.

6 REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9050:2004: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.** Disponível em: <http://www.mpdft.gov.br/sicorde/NBR9050-31052004.pdf>. Acesso em: 13/02/2012.

BRASIL. **DECRETO Nº 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004.** Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm. Acesso em: 04/08/2011.

_____. **LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.** Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10098.htm. Acesso em: 04/11/2011.

_____. **LEI Nº 11.126, DE 27 DE JUNHO DE 2005.** Dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Lei/L11126.htm. Acesso em: 09/02/2012.

_____. **DECRETO Nº 3.956, DE 8 DE OUTUBRO DE 2001.** Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3956.htm. Acesso em: 16/02/2012.

CONVENÇÃO interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/guatemala.pdf>. Acesso em: 016/02/2012.

FRANCO, João Roberto; DIAS, Tárzia Regina da Silveira. A pessoa cega no processo histórico: um breve percurso. **Revista Benjamin Constant**, Edição 30, abril de 2005. Disponível em: <http://www.abc.gov.br/?catid=4&itemid=10028>. Acesso em: 07/11/2011.

MAIOLA, Carolina dos Santos; SILVEIRA, Tatiana dos Santos da. **Deficiência Visual**. Indaiatuba: Grupo UNIASSELVI, 2009.

NOGUEIRA, Carolina de Matos. **A história da deficiência: tecendo a história da assistência a criança deficiente no Brasil**. Trabalho apresentado ao Programa de Pós-Graduação de Mestrado em Políticas Públicas e Formação Humana do Centro de Educação e Humanidades – Centro de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <http://www.apaebrasil.org.br/arquivo.phtml?a=12605>. Acesso em: 06/11/2011

SANTOS, Miralva Jesus dos; GALVÃO, Nelma de Cássia Silva Sandes; ARAÚJO, Sheila Correia de. Deficiência Visual e Surdocegueira. In: DÍAZ, Félix; BORDAS, Miguel; GALVÃO, Nelma; MIRANDA, Theresinha (org.). **Educação Inclusiva, deficiência e contexto social: questões contemporâneas**. Salvador: EDUFBA, 2009.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos**. 7. ed Rio de Janeiro: WVA, 2006.

SILVA, Aline Maira da. **Educação especial e inclusão escolar: história e fundamentos**. Curitiba: Ibpex, 2010.

UNESCO. **Declaração de Salamanca sobre princípios, política e práticas na área das necessidades educativas especiais**, 1994. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001393/139394por.pdf>. Acesso em: 04/11/2011.

_____. **Declaração mundial sobre educação para todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem**; Jomtien, 1990. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0008/000862/086291por.pdf>. Acesso em: 04/11/2011.